



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE**, mediante a **PREGOEIRA**, Andreia de Souza Santos Monteiro, designada pela Portaria n. 008/2021, torna público que, conforme autorização contida no processo administrativo nº 026/2022, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**. Que reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e das legislações pertinentes e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos:

DATA DE ABERTURA: 21/12/2022

HORÁRIO: 10:00 (dez) horas

LOCAL: Sala de reuniões da Copel na CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE-BA, situada na Rua Coronel Jose Gomes 352, Centro, nesta cidade.

1. REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.2 Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação, pertinente na sua atual redação, subsidiariamente.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa para aquisição de veículo, que será utilizado para a manutenção e atendimento as demandas da Câmara Municipal de Belmonte, conforme especificações determinadas neste Edital e seu Anexo.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Os documentos deverão ser apresentados na forma do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital, e:
 - 3.2.1 Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - 3.2.2 Não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, ou liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).
 - 3.2.3 Nenhum representante poderá representar mais de uma sociedade empresarial licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

3.3 – É vedada a participação de Sociedades que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados e que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com outros órgãos e entidades Federais, Estaduais ou Municipais.

3.4 – É vedada a participação de sociedades empresárias que possuam em seu quadro técnico servidor público municipal, conforme Art. 9º, inc. III, da Lei 8.666/93. As sociedades empresariais deverão apresentar uma declaração sugerindo-se os termos do anexo VII, no momento do CREDENCIAMENTO.

3.5 - NÃO SERÁ PERMITIDA A COMPETIÇÃO ENTRE EMPRESAS QUE POSSUAM OS MESMO SÓCIOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

3.6 - As Micro Empresas (M.E) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), aplicam-se no que couber as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Municipal 358/2010.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo as Propostas de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

4.1.1 OS ENVELOPES DEVERÃO SER APRESENTADOS SELADOS APENAS COM COLA, E NO ATO DE ENTREGA, APÓS RUBRICADOS PELOS LICITANTES, A EQUIPE DE APOIO LACRARÁ NAS EXTREMIDADES COM FITA ADESIVA TRANSPARENTE GARANTINDO A TOTAL INVIOLABILIDADE DOS MESMOS.

4.2 A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo III, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 02 Habilitação, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 4.3.

4.3 DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente;
- b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, ou Carta de Credenciamento (Anexo IV) com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresarial proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

5. DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo II deste ato convocatório, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, carimbo do CNPJ, telefone/email/contato da sociedade empresarial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

- b) Marca e modelo/referência que bem indiquem o veículo cotado, bem como a sua procedência, acompanhada de catálogo.
- b.1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à administração, o direito de escolha da marca.
- c) c) Preço unitário do veículo expresso em moeda nacional, inclusas todas as despesas com tributos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas, para entrega no local determinado pelo Setor de Compras.
- c.1) Ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- d) Prazo de entrega do objeto ora adquirido deverá ser em até 40 (quarenta) dias, contados da data da solicitação da Secretaria.
- e) O pagamento será realizado pela unidade Câmara, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal / Fatura, mediante prévia comprovação de regularidade da sociedade empresarial perante o INSS e FGTS e entrega definitiva do bem.
- f) Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias**.
- g) As licitantes deverão informar na proposta financeira o prazo da garantia do veículo, que não deverá ser inferior a 01 (um) ano. A licitante vencedora deverá fornecer o certificado de garantia do veículo no momento da entrega do bem. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo ou substituição, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
- 5.2 A licitante deverá apresentar, junto à proposta de preços os dados do representante legal (nome, qualificação, RG, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo (Anexo V) a este edital.
- 5.3 A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o veículo ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo e/ou prospecto, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do veículo solicitado.
- 5.4 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: transporte, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 5.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

- 5.6 Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, para-fiscais e custos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto desta licitação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante.
- 5.7 A empresa deverá apresentar em sua proposta de preço no mínimo uma oficina credenciada para realizar as revisões periódicas, dotadas de instalações, material e pessoal especializado, assegurando a garantia do veículo. A oficina credenciada indicada deverá estar localizada a no máximo 150Km de Belmonte - BA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício e correspondente nos exercícios subsequentes:

01 - Câmara Municipal

2001 - Gestão das Ações do Poder Legislativo

44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Conforme disposto na Lei de Meios vigente.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

- 7.2 Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

7.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de regularidade com as fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

- b) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Os documentos relativos a regularidade fiscal poderão ser verificados pela internet na própria sessão, desde que a internet esteja acessível.

7.2.3 Qualificação Técnica

Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo bens compatíveis em característica, quantidade e prazo com o objeto desta licitação.

Declaração assinada pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. (Anexo VI).

Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no ANEXO VIII.

- 7.3 A regularidade dos documentos exigidos no subitem 7.2 será confirmada a autenticidade por meio de consulta “on-line”.
- 7.4 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, até 24h (vinte e quatro) horas antes da abertura do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 8.1 A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro aqui estabelecido.
- 8.2 A abertura da sessão dar-se-á no horário estabelecido neste edital, podendo a Pregoeira, dar uma tolerância de 15 (quinze) minutos para abertura da sessão, após o que, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 8.3 Haverá a Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por sociedade empresarial, na forma do item 4.3 deste Edital.
- 8.4 Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.
- 8.5 Recolhimento dos envelopes de proposta/catálogos e dos documentos de habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

- 8.6 Abertura dos envelopes contendo as propostas, seguida de leitura, em voz alta, dos preços cotados.
- 8.7 Análise das propostas e dos catálogos apresentados.
- 8.7.1 Não havendo tempo para conclusão da análise dos catálogos durante a sessão, o Pregoeiro poderá suspender o procedimento até que a mesma seja concluída.
- 8.7.2 Só serão classificadas as propostas que estejam em consonância com o exigido no edital, em conformidade com as especificações nele exigidas.
- 8.7.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- estejam em desacordo com as solicitações no Edital;
 - não estejam devidamente acompanhadas das informações;
 - tenham seus catálogos reprovados.
- 8.8 Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais.
- 8.8.1 Da rodada de lances verbais participará a licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.
- 8.8.2 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão, além da que ofereceu menor preço as sociedades empresariais ofertantes das 02 (duas) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.
- 8.9 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário o Pregoeiro.
- 8.9.1 A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a sociedade empresaria ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 8.9.2 A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 8.9.1, quando convocada pela Pregoeira, será excluída da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- 8.10 Ordenamento das sociedades empresariais por preço.
- 8.11 Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo a Pregoeira decidir motivadamente a respeito.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

- 8.12 Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.
- 8.13 Constatando o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.
- 8.14 Se a licitante que apresentou a melhor proposta desatender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 8.15 Todos os documentos serão vistos e rubricados, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das sociedades empresária participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.
- 8.16 Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido. Se houver, os envelopes contendo os documentos de habilitação das licitantes que manifestarem interesse de interpor recurso ficarão sob a guarda da equipe de apoio até a assinatura do contrato do licitante vencedor.
- 8.17 Adjudicação do objeto ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.
- 8.18 Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes.
- 8.19 Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pela licitante vencedor;
- 8.20 No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.
- 10.2 A homologação da licitação é de responsabilidade do Presidente da Câmara e só poderá ser realizada após os prazos recursais.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 11.1 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 11.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará preclusão do direito de recurso;
- 11.4 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente;
- 11.5 Os recursos contra decisões da Pregoeira, em regra, terão efeito suspensivo.
- 11.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 11.7 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, no endereço citado abaixo, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência;
- 11.8 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por email;
- 11.9 Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sala de Pregão da Câmara Municipal de Belmonte.

12. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 12.1 Homologada a licitação pela Pregoeira, a Câmara Municipal de Belmonte poderá emitir a nota de empenho ou firmar contrato específico com a proponente vencedora, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital;
- 12.2 A proponente vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirar a nota de empenho ou assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo órgão comprador;
- 12.3 Havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior é facultado à Câmara o convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições do primeiro colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender as exigências editalícias;
- 12.4 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

- 12.5 No ato da contratação, a proponente vencedora, se representada por mandato, deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da sociedade empresarial;
- 12.6 Caso os documentos previstos no item 7.2.2 percam sua vigência durante o certame licitatório, embora apresentados na forma do item 7.1, será oportunizado as licitantes apresentar as certidões devidamente atualizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente;
- 13.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos;
- 13.3 Poderão ser admitidos, pela Pregoeira, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público à Câmara;
- 13.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Presidente da Câmara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 13.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 13.6 É facultado a Pregoeira ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.7 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- 13.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse público a Câmara, a finalidade e a segurança da contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

13.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento

13.11 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Pregoeira com base na legislação vigente;

13.12 A participação da proponente nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos deste Edital;

13.13 Fica designado o foro da Cidade de Belmonte, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. Anexo do Edital

Anexo I Minuta de contrato;

Anexo II Proposta de preço (modelo);

Anexo III Declaração de atendimento às condições de habilitação (Modelo);

Anexo IV Carta de credenciamento (modelo)

Anexo V Dados para assinatura do Contrato;

Anexo VI Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo VII Declaração de que atende o art 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Anexo VIII Modelo da Declaração Negativa de Inidoneidade.

Belmonte – Bahia, 09 de dezembro de 2022.

Andrea de Souza Santos Monteiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2022 (MINUTA)

Contrato de FORNECIMENTO que
celebram entre si e a CAMARA
MUNICIPAL DE BELMONTE e a
sociedade empresária

.....

O Município de Belmonte, inscrito no CNPJ nº 13.634.977/0001-02 com sede na Avenida Rio Mar s/nº – Centro – Belmonte – BA, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Srº Carlos Alberto Resende Gama, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA**, com sede à (**ENDEREÇO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **CNPJ** representada neste ato por **NOME, PROFISSÃO, NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL**, portador da carteira de identidade nº **CI**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **CPF** residente e domiciliado na **ENDEREÇO REPRESENTANTE LEGAL**, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas adiante firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho às fls. ____, do **Processo Administrativo nº 026/2022**, e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a legislação pertinente as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusula que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- 1) Edital de Pregão Presencial nº 001/2022
- 2) Proposta apresentada pela **CONTRATADA** em/...../2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DUSTER ICONIC CVT 1.3 TURBO 16V 5 PORTAS, QUE SERÁ UTILIZADO PARA A MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

As despesas relativas ao pagamento correrão à conta dos recursos previstos no orçamento para o corrente exercício e correspondente nos exercícios subsequentes: 01 - Câmara Municipal ,2001 - Gestão das Ações



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

do Poder Legislativo 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente, conforme disposto na Lei de Meios vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação Pregão Presencial nº 001/2022, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para total fornecimento do objeto deste instrumento.

§1º – O pagamento será realizado pela Câmara Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura, e de termo de recebimento definitivo mediante prévia comprovação de regularidade da empresa perante o FISCO.

§2º – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§3º - Fornecimento terá valor referente ao Veículo Fornecido materiais

§4º - Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada

§5º – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do veículo não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela Autoridade Superior.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O objeto do presente contrato, que devera estar de acordo com as especificações da proposta e deste instrumento, será recebido em 10 (dez) dias após o pedido solicitado pela Camara Municipal de Belmonte, por SERVIDOR devidamente capacitado ou designado para tal, desde que os objetos fornecidos estejam dentro das especificações do edital, verificados mediante vistoria, ou;

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações; e

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor capacitado do órgão fiscalizador, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove qualidade e conseqüente aceitação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I. Dos Direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

II. Das Obrigações

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado, desde que tenha sido entregue o veículo dentro das especificações estabelecidas no Anexo II deste Edital;
- b) fiscalizar a execução deste Contrato; e
- c) dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o veículo de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo II do Edital; condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente Contrato;
- e) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- f) o Veículo deverá estar devidamente equipado com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, Jogo de Tapetes de borracha, protetor de Carter e motor, Transmissão com Câmbio Automático.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES e SANÇÕES

§1º – DAS PENALIDADES

- a) Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação;
- b) A **CONTRATADA** ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

§2º – DAS SANÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

ESTADO DA BAHIA

A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Multas:

Em caso de inadimplência contratual e o não fornecimento do objeto contratual nos prazos fixados, sujeitar-se-á a **CONTRATADA** à aplicação de multas e sanções de acordo com abaixo estabelecido.

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula 4º, ficará a **CONTRATADA**, sujeita à multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento), ao dia de atraso, calculada sobre o preço total das quantidades solicitadas pela Câmara;

b) A **CONTRATADA**, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita a multa correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado do contrato, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou proposta apresentada;

c) Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

d) A Câmara Municipal para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

e) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

f) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena de multa.

g) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, em hipótese alguma.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único: A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 1º – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48h (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

§ 2º – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste Contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato findará com o cumprimento do seu objeto, ficando seus efeitos vinculados ao prazo da garantia do bem adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Belmonte Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acertadas, assinam as partes **CONTRATANTES**, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual forma e teor.

...../BA, ___ de _____ de ____.

Presidente da Câmara

CONTRATANTE

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO II – PROPOSTA (MODELO)

Item	Descrição	Und	Quant.	P. Unit.	P. Total
1	VEÍCULO DUSTER ICONIC CVT 1.3 TURBO 16V 5 PORTAS com Ar condicionado automático digital; 2 Airbag ; Alerta do cinto de segurança ; Banco traseiro rebatível 1/1; Desembaçador do vidro traseiro; Direção Elétrica; ESM - sistema de regeneração de energia; sistema CAR; Cambio CVT; Freios ABS; auxilio de frenagem (AFU); Indicador de troca de marcha; Bratke light; Isofix; cintos de segurança de 3 traseiros; cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador +LEI; controle de estabilidade (ESP); 3 encostos de cabeça traseiros, conta giros, comandos de abertura das portas por radiofrequência, regulagem elétrica dos retrovisores, Limpador do Vidro Traseiro; Luz permanente no painel; retrovisores na cor preta, maçanetas na cor da carroceria; Vidros Elétricos dianteiros e traseiros; travas elétricas nas 4 portas , banco do motorista com regulagem de altura, computador de bordo multifuncional, regulagem de altura e profundidade do volante, alarme perimétrico, rodas liga leve aro 17 diamantadas ; protetor de cárter; Stop Start; Start Stop, chave cartão com sensor de presença; abertura interna mecânica do local do abastecimento; abertura das portas a distancia; cambio CVT de 8 velocidades; regulador e limitador de velocidade; EASYLINK- tela de 8; 06 alto-falantes; 3 câmeras mais a camera de ré, sensor de estacionamento; sensor pereférico tecidos laterais de portas, luzes de circulação diurnas (DLR); faróis e lanternas traseiras em LED; faróis de neblina; volante revestido em couro; barras de teto na cor preta; Bancos em couro.	Und	01		
Total					
A empresa deverá apresentar em sua proposta de preço no mínimo uma oficina credenciada para realizar as revisões periódicas, dotadas de instalações, material e pessoal especializado, assegurando a garantia do veículo. A oficina credenciada indicada deverá estar localizada a no máximo 60Km de Belmonte -Ba					

Belmonte, 09 de dezembro de 2022

Andreia de Souza Monteiro
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da sociedade empresarial)

A(Razão Social da sociedade empresarial), CNPJ n.º, localizada na **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial Nº 001/2022** promovida pela CAMARA MUNICIPAL DE BELMONTE e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Assinatura e identificação do responsável pela sociedade empresarial)



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO IV - CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ASSUNTO : _____, objeto do **Pregão Presencial Nº 001/2022**

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº, a participar da Licitação instaurada pela CAMARA MUNICIPAL DE BELMONTE na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2022, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da sociedade empresarial, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO V - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PROPONENTE				
NOME DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA				
C.N.P.J. N.º				
ENDEREÇO				
TELEFONE		FAX		E-MAIL

REPRESENTANTE LEGAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA (pessoa que assinará o contrato)			
NOME COMPLETO			
C.I. N.º			
C.P.F. N.º			
PROFISSÃO			
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.			

_____, ____ de _____ de _____.

Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Local e data



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

ANEXO VII

(M o d e l o)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DUSTER ICONIC CVT 1.3 TURBO 16V 5 PORTAS, QUE SERÁ UTILIZADO PARA A MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Belmonte na Modalidade Pregão Presencial nº 001/2022, do tipo Menor Preço Global, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DUSTER ICONIC CVT 1.3 TURBO 16V 5 PORTAS, QUE SERÁ UTILIZADO PARA A MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS**, com data da reunião inicial marcada para o dia 21 de dezembro de 2022, às 10:00 horas na sala de sessão da Câmara Municipal, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da sociedade empresarial

Representante Legal

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial



CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE ESTADO DA BAHIA

ANEXO VIII (M o d e l o)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2022

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DUSTER ICONIC CVT 1.3 TURBO 16V 5 PORTAS, QUE SERÁ UTILIZADO PARA A MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS.

A

CAMARA MUNICIPAL DE BELMONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF. : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela CAMARA MUNICIPAL DE BELMONTE na Modalidade Pregão Presencial, Edital nº 001/2022, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DUSTER ICONIC CVT 1.3 TURBO 16V 5 PORTAS, QUE SERÁ UTILIZADO PARA A MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELMONTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETERMINADAS**, com data da reunião inicial marcada para o dia 21 de dezembro de 2022, às 10:00 horas na sala de sessão da Câmara Municipal de Belmonte, que não fomos declarados inidôneos para licitar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2022

Nome da sociedade empresarial

Representante Legal

OBS.: Usar papel timbrado da sociedade empresarial